

A REPRODUÇÃO DE ESTIGMAS NA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

Érica Flaviane Souza Nascimento*

Ana Cláudia da Silva Junqueira Burd**

RESUMO

A reintegração social é assegurada através do Art.1º da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, visando a garantia dos direitos essenciais e condições necessárias para o retorno à sociedade após o cumprimento da pena. O presente estudo se dispôs a identificar quais os impactos ocasionados pela reprodução de estigmas no processo de reintegração social dos egressos do sistema prisional à luz da Psicologia, apresentar a realidade carcerária no Brasil, descrever a reintegração social e discorrer sobre as contribuições da atuação conjunta das políticas públicas e sociedade como rede de apoio neste cenário. Neste sentido, utilizando-se da abordagem qualitativa foi executada uma revisão bibliográfica e aprofundada ao analisar o documentário “Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional” publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2015. Mediante a Análise de Conteúdo de Bardin, os dados coletados possibilitaram desenvolver uma reflexão crítica acerca da realidade experienciada, os impactos negativos dos estigmas que perduram para além das grades, os obstáculos e problematização para se reestabelecer socialmente. Ressalta-se a relevância na promoção acadêmica, reconhecimento da sociedade com estes indivíduos e a escassez de práticas atuantes relevantes para desconstruir estigmas sociais que preconizam a reintegração social.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Egressos. Estigmas. Reintegração Social.

ABSTRACT

The Social reintegration is ensured through Article 1 of the Criminal Execution Law nº 7.210 of July 11, 1984, with a view to guaranteeing the essential rights and conditions necessary for returning to society after to accomplish the sentence. The present study was willing to identify the impacts caused by the reproduction of stigmas in the process of social reintegration of those egress from the prison system in the light of Psychology, to present the prison reality in Brazil, to describe the social reintegration and to discuss the contributions of the joint action of the public policies and society as a support network in this scenario. In this sense, using the qualitative approach, a bibliographic and in-depth review was carried out when analyzing the documentary “Social Reintegration of Egress from the Prison System” published by the Institute of Applied Economic Research (IPEA) in 2015. Through Bardin's Content Analysis, the data collected made it possible to develop a critical reflection about the reality experienced,

*Graduanda em Psicologia na Faculdade Ciências da Vida (FCV).

Email: *ericaflaviaane3m@hotmail.com*

** Mestre em Psicologia, bacharel em Direito e docente na Faculdade Ciências da Vida (FCV).

Email: *anacjunqueira@yahoo.com.br*

the negative impacts of the stigmas that endure beyond the bars, the obstacles and the problematization for reestablish socially. The relevance in academic promotion, recognition of society with these individuals and the scarcity of relevant active practices to deconstruct social stigmas that advocate social reintegration are emphasized.

Keywords: Prison System. Egress. Stigmas. Social Reintegration.

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Prisional no Brasil é regido por Leis que em síntese propõem assegurar a garantia de direitos fundamentais e indispensáveis para os egressos do sistema carcerário. Evidencia-se, porém, a ineficácia prática de políticas públicas vigentes e responsabilização social frente a essa classe populacional menosprezada e estigmatizada como uma barreira cristalizada a ser rompida para a participação ativa destes sujeitos, preservando a dignidade, autoestima para a sua reintegração e exercício concreto da cidadania. Ao considerarmos os fatores biopsicossociais que envolvem e podem influenciar o indivíduo a infringir a Lei, é explícito que o período de reclusão a que este foi submetido o expõe perante vulnerabilidades que perpassam o caráter punitivo da sua pena. Embora a concepção do sistema carcerário seja usualmente conhecida pela sua medida punitiva, busca-se neste contexto o cumprimento da pena objetivando a reintegração social destes indivíduos (ROLIM; AHNERTH; DOURADO, 2018).

O presente trabalho apresenta como tema “A reprodução de estigmas na reintegração social dos egressos do sistema prisional”. Neste sentido, a pesquisa se propôs a responder o seguinte questionamento: “Quais os impactos ocasionados pela reprodução de estigmas na reintegração social dos egressos do sistema prisional?”. A partir do problema apresentado, surgiram dois pressupostos, que podem ser descritos como: 1) existe a resistência nas possibilidades de reintegração social dos egressos do sistema prisional por meio da execução de atividades laborais; 2) há a necessidade da ampliação e atuação das redes de apoio por meio das políticas públicas para promoção da reintegração social.

A metodologia aplicada consiste em uma revisão bibliográfica utilizando especificamente artigos relacionados a temática. Para ampliação da pesquisa, utiliza-se como ferramenta de investigação uma análise iconográfica sobre o documentário publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) com o tema “Reintegração social dos egressos do sistema prisional” (PANORAMA IPEA, 2015). A síntese do material expressa-se de acordo com a Análise de Conteúdo de Bardin (1977).

A temática proposta por esta pesquisa, foi abordada anteriormente em estudos das diversas áreas de saberes científicos por alguns autores, tais como: SANTOS e SOUZA (2013); MUELLER (2014); SANTANA (2016); SOARES *et al.* (2017); ROLIM; AHNERTH; DOURADO (2018); UZIEL *et al.* (2018); GOMES (2019) e PIANI (2019). Diferenciando-se dos demais e denotando a sua relevância na promoção acadêmica reflexiva e social, a presente pesquisa justifica-se frente a demanda de práticas da atuação e contribuição da Psicologia diante do contexto da reprodução de estigmas e as possibilidades de reintegração social dos egressos do sistema prisional, em concordância com a constituição do Código de Ética Profissional. Enfatiza-se a realidade vivenciada e emergente que necessita do rompimento de paradigmas e novos posicionamentos socioculturais.

O objetivo geral desta pesquisa é descrever, a partir da perspectiva da Psicologia, quais são os impactos da reprodução de estigmas no processo de reintegração social dos egressos do sistema prisional. Os objetivos específicos estiveram divididos em: apresentar a realidade carcerária no Brasil; descrever a reintegração social; discorrer sobre as contribuições da Psicologia e das políticas públicas como rede de apoio aos egressos. Foram citadas e analisadas as alternativas mais frequentes vivenciadas na reintegração social, bem como o papel da Psicologia neste contexto, apresentando o cenário de atuação das políticas públicas como rede de apoio ao egresso do sistema prisional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 REALIDADE CARCERÁRIA NO BRASIL

O sistema carcerário no Brasil evidencia o conceito das políticas de encarceramento em massa. Devido aos elevados índices de superlotação, as condições proporcionadas para os reclusos são precárias, demonstrando a ineficácia diante do cumprimento do que é regulamentado pela Lei de Execução Penal, onde está proposta a ressocialização do sujeito. Em contrapartida, a realidade experimentada pelos detentos aponta para o crescimento nos índices de reincidência criminal. A garantia de direitos básicos assistenciais deveria ser efetivada a fim de garantir aos detentos a qualidade mínima de saúde, educação e higiene na condição penitenciária (STUDART, 2017; MOUTINHO; PUCKAR, 2017; ANDRADE, 2018; ROLIM; AHNERTH; DOURADO, 2018).

Em análise quantitativa realizada pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN) em 2017 no Brasil, em situação de privação de liberdade o número de pessoas

atinge 726.354. Destacam-se no país os maiores índices no estado de São Paulo, apresentando 31,53 % da população carcerária, equivalente a 229.031 indivíduos, em sequência Minas Gerais, com 10,56%, representando 76.713 e em seguida o estado do Rio de Janeiro, com 7,25%, ou seja, 52.691 encarcerados (MOURA, 2017; ROLIM; AHNERTH; DOURADO, 2018).

Os indicadores supracitados permitem a problematização em referência ao sistema carcerário brasileiro, suas finalidades e os impactos experimentados por esta parcela da população estigmatizada, conseqüentemente sendo excluída e rejeitada do convívio social, ficando exposta às diversas formas de punição, descaso e indiferenças. A escassez de condições materiais (alimentação, higienização e vestuário); de assistência à saúde (direcionados a serviços de atendimento de caráter preventivo, sejam estes, odontológico, médico ou farmacêutico); religião (participação de celebrações e posse de livros de cunho religioso); educacional (formação profissional), assistência jurídica (para detentos que não possuem recursos financeiros); e controle social (atuando como um amparo ao retorno e convivência em sociedade), impossibilita o objetivo do cumprimento da pena no que diz relativamente a ressocialização, pois, sobressaem nestes locais a superlotação, ambientes insalubres e desumanos (SOARES *et al.* 2017; ROLIM; AHNERTH; DOURADO, 2018).

A exclusão social torna-se inevitável no que tange aos atuais impactos proporcionados pelo modelo carcerário, pois, no transcorrer do cumprimento da sua pena este indivíduo se distancia de características relevantes da sua subjetividade e sofre uma desadaptação da vida comunitária. O afastamento social como alternativa para solucionar o problema é um dos muros construídos que persistem no exterior do contexto prisional. Exclui-se para reeducar e reinserir na sociedade, mas, a sociedade adoecida, que promove e favorece a criminalidade não é questionada. É como se esta fosse saudável e a pessoa que cometeu o ato infracional fosse o único enfermo social. A sociedade assume uma postura de reprodução dos estigmas e preconceitos perante o egresso do sistema prisional, constantes e acentuados durante toda a sua vida e convívio externo, afastando as oportunidades que deveriam ser oferecidas para o pertencimento e participação comunitária, sendo este, inserido novamente em uma privação dos seus direitos básicos (SANTOS; SOUZA, 2013; PIANI, 2019).

2.2 REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Caracteriza-se a reintegração social a partir das oportunidades dispostas aos egressos após o cumprimento da sua pena em restrição de liberdade, incluindo também neste processo a

prática da descarcerização, visando minimizar a necessidade das prisões como caráter punitivo para o ser humano. A reintegração social é um dos objetivos existentes no cumprimento da pena de acordo com o Art. 1º da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com o propósito de conduzir e preparar o indivíduo para o retorno à sociedade, disponibilizando a este egresso melhores condições para sua trajetória (ANDRADE *et al.*, 2015; ALMEIDA, 2017; ROLIM; AHNERTH; DOURADO, 2018).

Para a aplicabilidade desta Lei, é essencial o envolvimento da comunidade atuando como rede de suporte após a privação de liberdade, destacando os demais aspectos sociais envolvidos quando relacionados à reintegração do egresso, portanto, o sistema prisional é produto pertencente da sociedade geral. O retorno ao convívio social deve oferecer subsídios passíveis para a assistência do egresso quanto a priorização dos direitos humanos, possibilitando acesso à saúde, educação, assistência jurídica e psicológica, oportunidades de trabalho e crescimento profissional, estes, essenciais para minimizar os índices de reincidência criminal (MULLER, 2014; ANDRADE *et al.*, 2015).

A inclusão das classes sociais que se encontram em situações de vulnerabilidades de acordo com sua dimensão cultural e peculiaridades de cada sujeito, nos proporciona uma reflexão mediante a experiencição antes, durante e após o aprisionamento. A percepção do ser social, cercado ainda por suas dimensões biológicas e psicológicas, reflete a ausência de alguns recursos básicos humanitários, sendo manifestos antecipadamente na vida do detento. Apesar de considerá-los anteriores ao encarceramento, são ainda agravados neste ambiente. O indivíduo carrega consigo, as demandas exigidas socialmente relacionadas ao seu papel social, tais como: ingressar em ambiente de trabalho; manter e estabelecer novos laços comunitários e familiares, buscando fortalecer os já existentes e demais assuntos que se fazem pertinentes para a sua readaptação e inclusão como cidadão. Portanto, se faz necessária a atuação paralela entre a sociedade e as políticas públicas para que o indivíduo encontre apoio e caminhos que o distanciem da criminalidade e para que não retorne para o sistema prisional (ANDRADE *et al.*, 2015; PIANI, 2019).

2.3 CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO REDE DE APOIO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

As contribuições da Psicologia vão ao encontro com os princípios dispostos no Código de Ética do Psicólogo, sendo fundamentadas a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, promovendo a responsabilização e respeito diante da liberdade, igualdade, dignidade

e integridade do homem, assim como a atuação a partir da análise crítica da realidade econômica, social, política e cultural em que o indivíduo está inserido. As políticas públicas envolvem a participação, estruturação e aplicação de programas pela União, Estados e Municípios, com o propósito de assegurar os direitos igualitários sociais, étnicos, culturais e econômicos (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005; ROLIM; AHNERTH; DOURADO, 2018).

O egresso do sistema prisional presencia diversos empecilhos em liberdade, assim, se faz imprescindível o reconhecimento deste como um indivíduo ativo e pertencente socialmente, resguardando os seus direitos enquanto cidadão, possibilitando a redução nos índices de reincidência criminal e aprimorando mediante as novas possibilidades uma humanização e construção da cidadania. A partir disto, se constrói uma nova perspectiva diante do contexto prisional, priorizando o respeito aos direitos humanos, vislumbrando a existência do ser humano para além do crime cometido (FOUCAULT, 1977; CAPELA, 2016).

Portanto, reforçando a promoção e garantia dos direitos básicos humanitários, podemos identificar as contribuições da atuação prática do psicólogo e das políticas públicas para além do cumprimento da pena e atuando de forma conjunta com a sociedade local. Atentando-se para as questões, demandas subjetivas e modo de relacionar com o mundo, sendo essencial para desmistificar conceitos já estabelecidos socialmente, desenvolvendo análise e percepção crítica diante a lógica punitivista, patológica, preconceituosa e estereotipada que emergem da criminalização (UZIEL *et al.*, 2018).

3 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de metodologia indutiva, com natureza descritiva, sendo este, um método estabelecido através de um conceito particularizado e ampliado para o geral, priorizando a investigação e caracterização de fenômenos específicos, com a finalidade de possibilitar e ampliar os conhecimentos para novas interpretações diante de uma realidade manifesta, de forma única. Conforme Silva e Fossá (2015), a análise descritiva pretende realizar um estudo sem interferir ou modificar o seu objeto, procurando compreender, descrever, classificar, interpretar e observar o público alvo pesquisado.

A partir da revisão bibliográfica realizada através de pesquisas nas bases eletrônicas: Biblioteca Virtual em Saúde - Psicologia Brasil (BVS- Psi), Portal de Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PePSIC), Google acadêmico e *Scielo*, datados no período situado entre 2014 e 2019, utilizando-se também de artigos clássicos do ano de 1977 como Foucault e Bardin com

o propósito de descrever, analisar e discorrer acerca dos estudos existentes produzidos por diversos autores sobre a reintegração social dos egressos do sistema prisional, empregando como norteador as palavras-chaves: reintegração social, egressos do sistema prisional, estigmas sociais para constituição do tema.

A pesquisa limitou-se a seguir as recomendações preventivas da Organização Mundial da Saúde (OMS) direcionadas à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, conseqüentemente, este vírus impossibilitou o contato e acesso direto com o público alvo da pesquisa em seus respectivos contextos. Para a coleta de dados, a pesquisa fundamentou-se na análise iconográfica diante do documentário “Reintegração social dos egressos do sistema prisional”, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em fevereiro de 2015 com o intuito de complementar dados suficientes para responder e apresentar uma visão panorâmica sobre a temática e os questionamentos propostos (PANORAMA IPEA, 2015).

Utilizando-se da abordagem qualitativa, o modelo de coleta dos dados permitiu desenvolver uma reflexão crítica acerca dos impactos na reprodução de estigmas impostos socialmente, possibilitando a inquietação investigativa da Psicologia e todo o contexto social envolvido na problemática. No campo científico, a produção de conhecimentos enriquecedores e válidos em prol da desconstrução dos estigmas do senso comum e suas conseqüências notórias na rotina dos egressos do sistema prisional perpetua para uma atuação cidadã e profissional mais justa e pautada na equidade social (ALCANTARA; SOUSA; SILVA, 2018).

A análise dos dados concretizou-se por meio da Análise de Conteúdo, possuindo categorias correspondentes ao que se propõe a ser pesquisado. Bardin (1977) descreve essa técnica com o intuito da descrição de indicadores, textos, capazes de instigar a inferência de conhecimentos e produções sobre respectivo material obtido. Organizandose pelas três etapas, aplicou-se o do método de acordo com Bardin (1977). A primeira etapa consistiu na leitura exploratória, em seqüência a categorização e por último a leitura e interpretação dos dados.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados foram obtidos por meio da análise do documentário disponibilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) na mídia social YouTube em 2015. Apresentado por Manaíra Lacerda, com a participação especial de Almir de Oliveira Júnior, responsável Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA e Nelson Ferreira Júnior, Juiz da Vara de Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, o documentário abarcou uma visão

panorâmica da pesquisa desenvolvida pelo IPEA com a temática da Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional.

As considerações foram introduzidas a partir da breve perspectiva crítica de George Lopes Leite, diretor geral da Escola de Administração Judiciária do Distrito Federal, acerca do sistema e políticas práticas de reintegração social vigentes no Brasil. Portanto, o documentário percorreu distintas dificuldades e problemas sociais que contemplam o assunto, tais como: acesso e oportunidades aos programas concedidos para educação e qualificação profissional nas prisões; efeitos da discriminação social; estigmas que acompanham os presidiários; reincidência criminal; o papel da sociedade na adaptação e acolhimento deste egresso e suas limitações. Diante disso, as seguintes categorias de análise correspondem e se mostraram relevantes diante dos objetivos propostos pela pesquisa.

4.1 OS ESTIGMAS COMO REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A sociedade sempre esteve em busca de pré-estabelecer representações advindas do senso comum para fundamentar, difundir e naturalizar estigmas sociais para aplicar métodos punitivos. Para nortear a prática destas visões é preciso incluir a origem grega deste termo utilizado para referir e marcar fisicamente os indivíduos que possuíam características categorizadas como desviantes em seu status moral. Através do uso de cortes e/ou fogo, o corpo dos traidores, escravos e criminosos eram identificados com o propósito de designar seu afastamento do convívio social. Nota-se hoje, como uma representação de caráter negativo para desvalorização de classes sociais específicas, sejam estas, por questões econômicas, étnicas, educacionais etc. (GOFFMAN, 1988; COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESP, 2013; CRISTOFOLI, 2013). Como pode ser observado no fragmento do documentário a seguir:

“... enquanto a sociedade tiver essa visão que se vê pena como castigo, ele tem que estar ali pra realmente “comer o pão que o diabo amassou”, enquanto a visão for essa e os investimentos não vierem, vamos continuar sofrendo com o problema da reincidência criminal...” (Almir de Oliveira Júnior).

Compreender o estigma como representante social, nos remete aos rótulos atribuídos para ajustar as diversas classes e criar categorizações coletivas. Eleger o ajustamento concomitante de todos os indivíduos ao regimento de normas e leis impostas, menosprezando suas especificidades, conduz para práticas de exclusão e propagação das distintas formas de

violência quando o comportamento do sujeito não se enquadra dentro dos padrões fundamentados pelos precursores, que carregam consigo a distinção do que é considerado “certo” ou “errado”.

A entrevista e participação de Nelson Ferreira Júnior, Juiz da Vara de Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal no documentário analisado, contemplou a significância que os estigmas produzem no egresso do sistema prisional. Ainda que a sociedade busque maneiras de modificar a prática de exclusão e popularização dos preconceitos existentes, o que se encontra é o estabelecimento de normas impeditivas para o retorno dos egressos ao convívio social. Os estigmas prevalecem reforçando características negativas frente ao “ex presidiário” e seus relativos delitos cometidos, desaproximando das oportunidades de desempenhar o papel de ser humano e cidadão. Acentua-se, portanto, os obstáculos na procura para se reestabelecer em atividades laborais e ambiente familiar, revelando a urgência da educação, conscientização política e social para o recebimento e reintegração deste indivíduo após o cumprimento da pena (PANORAMA IPEA, 2015).

4.2 ATIVIDADES LABORAIS COMO FERRAMENTA PARA A REINTEGRAÇÃO SOCIAL

As transformações sociais contribuíram para designar novas significações para o trabalho, sendo este um instrumento capaz de estimular valores de cidadania, crescimento, aprimoramento intelectual e econômico, buscando garantir sobrevivência digna e satisfatória à população. O trabalho é assegurado pela Lei de Execução Penal como um dos direitos e deveres básicos do presidiário, responsáveis por aproximá-lo da ressocialização e favorecer positivamente para sua saúde mental e física (TOLEDO; KEMP; MACHADO, 2014).

A execução de atividades laborais no contexto prisional pode ser interpretada subjetivamente como uma segunda punição e/ou aprisionamento. Conforme as legalidades, imposições e implicações previstas em seu descumprimento, diretamente relativas ao cometimento de faltas graves, o preso permanece restrito para acessar alguns benefícios, tais como a remição do tempo do cumprimento da sua pena e as saídas temporárias. Em muitos casos, o preso apresenta-se ao assumir uma postura de aceitação diante uma prática de trabalho qualquer que lhe é ofertada, sem estabelecer identificação, apropriação, aptidão e utilidade na sua formação como profissional para que não ocorram tais penalidades, sendo uma opção benéfica momentânea principalmente para aqueles que possuem muitos anos de reclusão (TOLEDO; KEMP; MACHADO, 2014).

Este assunto foi abordado por Nelson Ferreira, para exemplificar a realidade das atividades executadas no sistema prisional citando um caso específico ocorrido no Distrito Federal onde os reclusos recebiam ao realizar a tarefa de costurar bolas. A partir disso, entende-se como esta atividade era apenas algo instantâneo, não sendo apropriado ao imaginar a realidade e exigências do mercado de trabalho que este egresso irá concorrer futuramente. Destaca ainda, a implantação de programas educacionais e de qualificação profissional como facilitadores que contribuem efetivamente para prosseguimento e prática do que foi adquirido neste período de reclusão. Considerando que a população carcerária, em sua maioria, não dispôs em sua trajetória anterior o acesso à educação básica, cursos profissionalizantes, condições suficientes de renda e moradia, sendo, portanto, necessário a ampliação deste olhar ao protagonista principal deste sistema para o seu retorno e convívio em sociedade (PANORAMA IPEA, 2015; TOLEDO; KEMP; MACHADO, 2014).

Estas afirmações são comprovadas nos relatos apresentados, como pode ser observado a seguir:

“... a sociedade e o próprio Estado investir nessas várias frentes: na educação, trabalho, na profissionalização [...] procurar políticas que deem uma profissão para que ele consiga sobreviver. O estado investir efetivamente em políticas que devolvam o sentenciado à sociedade e que ele possa enfrentar, pois vai ser muito difícil acabar com o estigma que existe...” (Nelson Ferreira Júnior).

Em discussão, reafirma a receptividade no ambiente de trabalho formal como algo impeditivo e impossibilitado no processo de admissão não apenas por escassez de qualificação e educação destes candidatos às vagas, mas principalmente devido a permanência dos estigmas depreciativos aos egressos. A reintegração social por intermédio do trabalho proporciona o reconhecimento, valorização e atribui sentidos únicos no indivíduo para a construção da sua identidade e comportamentos, pertencimento, criação de vínculos externos e a restauração da sua dignidade como cidadão. Com as possibilidades restringidas, os egressos procuram alternativas para exercer atividades que mantenham o seu sustento de forma informal e/ou se reencontram novamente na criminalidade (TOLEDO; KEMP; MACHADO, 2014; PANORAMA IPEA, 2015).

4.3 REEDUCAÇÃO SOCIAL E INVESTIMENTO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As perspectivas inalteradas da sociedade perante alguém que foi excluído do seu meio, é refletida posteriormente ao cumprimento da pena, permanecendo com o mesmo intuito inicial

de distanciamento social. A falta de compreensão da sociedade ao vislumbrar este sujeito como um produto advindo da sua realidade e moldado por si, prevalece no cotidiano apontando a incapacidade de subsidiar a estes egressos o suporte mínimo para sua reintegração. Uma perspectiva dessa problematização se faz diante da sua prática, uma vez que compromete-se a este indivíduo sua autonomia para ser atuante e ingressar na comunidade novamente, mas, em alguns casos, este nunca esteve diante dessa oportunidade e terá que aprendê-la (BARBALHO; BARROS, 2014; GOMES, 2019). Estas necessidades são vistas no trecho a seguir:

“... a sociedade tem que ser educada [...] para que o Estado tenha políticas de conscientização da sociedade, que aquele preso que infringiu a lei vai ter que retornar a sociedade e ela vai ter que ter formas de recebê-los, não com normas impeditivas...”
(Nelson Ferreira Júnior).

As estratégias empregadas para estruturar métodos competentes da reintegração social para os egressos do sistema prisional ainda permanece desviante dos focos de investimentos sociais e públicos, tornando-se uma área desafiadora. Assim sendo, é imprescindível a prática entre a sociedade, rede de apoio bem articulada e consolidada contendo profissionais que compartilhem diferentes saberes para promover a troca de experiências, sendo capazes de acolher o egresso de maneira individualizada, compreendendo as suas necessidades e adaptações exigidas em cada caso (GOMES, 2019).

Durante o documentário, foi possível identificar e comprovar a carência na ampliação das ações das políticas públicas no Brasil, respaldadas no investimento da sociedade e Estado para permitir maior acessibilidade a formação educacional deste público encarcerado, pois, deste modo o seu retorno irá atender e satisfazer o que é exigido nos meios de convivência. A precariedade de acesso a essas condições e rompimento dos preconceitos da sociedade para entender que precisa prover novas oportunidades para a reintegração deste egresso, pois este, já foi penalizado por seus atos anteriores conforme estabelecido em Lei, ainda aparece como paradigmas a serem refletidos e desconstruídos (PANORAMA IPEA, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário atual do sistema carcerário brasileiro manifesta-se exposto como alvo de críticas tendo em consideração as suas finalidades teoricamente recomendadas, acrescentado dentro deste arcabouço e estudado no decorrer da pesquisa complementada pelo documentário “Reintegração social dos egressos do sistema prisional” publicado pelo Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada (PANORAMA IPEA, 2015), o seu papel social de reintegração dos seus detentos. As limitações e aplicabilidade de programas voltados para atendimento deste público dentro do sistema prisional para preparar e conduzi-lo ao retorno em sociedade com o intuito de assumir sua autonomia e reestabelecer os vínculos sociais fragilizados neste período de reclusão ainda é precária e pouco valorizada. Além disso, o índice de reincidência criminal torna-se crescente por diversos fatores, incluindo a falta de acolhimento, resistência, despreparo social e atuação profissional como intermediários para desenvolver a reintegração social deste sujeito após o cumprimento da sua pena.

Os desafios para romper com a reprodução dos estigmas e descobrir alternativas para direcionar uma reintegração social dos egressos do sistema prisional que realmente permita a sua atuação como cidadão de direitos e deveres são inegáveis. Os egressos se deparam após o término da sua reclusão com empecilhos construídos pela comunidade que afetam negativamente e perduram conseqüentemente por toda a sua vida ao limitar cada vez mais o seu pertencimento social, suscitando ainda em características psicológicas de insegurança, desvalorização e incapacidade. Portanto, a reflexão crítica da sociedade no reconhecimento do seu papel com este individuo se faz primordial para começar estruturar estratégias conjuntas com uma rede de profissionais capacitados para novos posicionamentos.

A pesquisa apresentou limitações relacionadas a fatores externos, ou seja, não controláveis, como o COVID-19. Seguindo as orientações preventivas recomendadas pela OMS, a presença deste vírus impossibilitou o acesso e contato com o público alvo especificado na pesquisa. Desse modo, restringiu-se a proximidade para análise em campo sobre os impactos ocasionados pela reprodução dos estigmas na reintegração social dos egressos do sistema prisional e identificação das demais especificidades neste contexto, sendo adotado como alternativa metodológica a pesquisa bibliográfica com complemento iconográfico para coletar os dados com uma visão geral sobre o tema.

Sugere-se que esta temática seja abordada em futuras pesquisas com ampliação de diferentes percepções teóricas e sociais no campo de atuação profissional, possibilitando continuidade, aprofundamento e acompanhamento mediante as vivências particulares de cada região e as necessidades dos egressos do sistema prisional. Neste sentido, percebe-se a relevância na exploração deste tema em estudos posteriores referente ao acolhimento familiar neste processo e como são reestabelecidos os vínculos e papéis desenvolvidos por cada membro e sua comunidade.

REFERÊNCIAS

ALCANTARA, Ramon L. S.; SOUSA, Carla P. C.; SILVA, Thaís S. M. *Infopen Mulheres de 2014 e 2018: Desafios para a Pesquisa em Psicologia*. **Psicologia: Ciência e Profissão**. [online]. Brasília, v. 38, n. spe2, p. 88-101, 2018. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703000212154> > Acesso em: 25 de abr. de 2020.

ALMEIDA, Ângela. **Trabalhando para a reintegração social**: o contributo do trabalho prisional para a reintegração social. 60 f. Dissertação (Mestrado Forense) - Curso de Direito, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.14/24050>. Acesso em: 19 de maio de 2020.

AMORIM, M. S. *A privação de liberdade e o método APAC: Uma forma de ressocialização voluntária na execução da pena*. Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2017. Disponível em < <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/4611> >. Acesso em: 25 de abr. de 2020

ANDRADE, Carla.C. *et al.* **O desafio da reintegração social do preso**: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais, 2015. Disponível em < <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4375> >. Acesso em: 04 de nov. de 2019.

ANDRADE, Karen. Sistema prisional brasileiro: a realidade do sistema prisional brasileiro, 2018. Disponível em: < <https://karenandradeap.jusbrasil.com.br/artigos/503970559/sistema-prisional-brasileiro> >. Acesso em: 12 de out. de 2019.

BARBALHO, Lidiane D.A.; BARROS, Vanessa A. D. Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do governo de Minas Gerais. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 20, n. 3, p. 549-565, set. 2014. Disponível em < <http://dx.doi.org/DOI-10.5752/P.1678-9523.2014V20N3P549> > . Acesso em 03 de nov. de 2019.

BARDIN, Lawrence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: edições, v. 70, p. 225, 1977. Acesso em: 20 de out. de 2019.

BRAGA, Ana G. M. Reintegração social e as funções da pena na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 107, n. 2014, p. 339-356, 2014. Acesso em: 22 de mar. De 2020.

BRASIL. [Constituição (2005)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Ed. Extra. Brasília, DF: 58ª Assembleia Mundial de Saúde, 2020. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10212.htm > Acesso em: 25 de maio de 2020.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Congresso Nacional, 1984. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm > Acesso em: 12 de out. de 2019.

CAPELA, Filipa D. C. A. **O contributo da psicologia para a reinserção social de reclusos e ex-reclusos**. Jun. 2016. 91 f. Tese de Mestrado. Universidade Autônoma de Lisboa. Disponível em < <http://hdl.handle.net/11144/2814> > Acesso em: 14 de nov. de 2019.

COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESP. O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social. Instituto Elo, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: < <http://institutoelo.org.br/site/files/publications/6249f589266779f9bd30d6a403db544f.pdf> > Acesso em: 12 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, 12 ago. 2005. Disponível em < <https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/> > Acesso em: 11 de out. de 2019.

CRISTOFOLI, Emerson. Estigma e trabalho: juventude ex-presidiária do Programa Pró-Egresso de Toledo- Paraná. 133f. Dissertação (Mestrado em Fronteiras, Identidades e Políticas Públicas) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2013. Disponível em < <http://tede.unioeste.br:8080/tede/handle/tede/2010> > Acesso em 20 de mai. De 2020.

FERRAZZA, Daniele A. Psicologia e políticas públicas: desafios para superação de práticas normativas. **Rev. Polis Psique**, Porto Alegre, v. 6, n. 3, p. 36-58, dez. 2016. Disponível em < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpps/v6n3/n6a04.pdf> > Acesso em 24 de out. de 2019.

FERREIRA, Rosângela A. R.; MANFRIN, S. H. O egresso do sistema prisional e as dificuldades no processo de reintegração social. **Seminário Integrado**. Presidente Prudente, v. 10, n. 10, 2016. ISSN 1983-0602. Disponível em < <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/SemIntegrado/article/view/5958/5666> > Acesso em 15 de mar. de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1977. Acesso em: 12 de out. de 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, p.11-50, 1988.

GOMES, Bianca H de L. Ressocialização do indivíduo após egressar do sistema prisional brasileiro: inclusão social ou reincidência criminal?. 2019. Disponível em < <http://repositorio.unitau.br/jspui/handle/20.500.11874/3605> > Acesso em: 10 de abr. de 2020.

GOUVEA, C. Diálogo entre a reintegração social e o sistema prisional. **Revista Dissertar**, v. 1, n. 30, 8 nov. 2018. Disponível em < <https://doi.org/10.24119/16760867ed114239> > Acesso em: 01 de jun. de 2020

LEANDRO, Maiara *et al.* Retorno à Sociedade: Percepções e Experiências de Ex-Detentas. **Revista de Psicologia da IMED**, Passo Fundo, v. 10, n. 1, p. 125-139, ago. 2018. ISSN 2175-5027. Disponível em: < <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistapsico/article/view/2499> > . Acesso em: 20 de nov. de 2019.

MACHADO, Robson A. A realidade do egresso: plano normativo da Lei de Execução Penal versus reintegração social. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**. São Paulo, n.3, V.1, 2015. Disponível em < <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v3il.63> > Acesso em 15 de abr. de 2020.

MELLO, Priscila V. *et al.* Pesquisa empírica no sistema prisional: construindo experiências. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 4, n. 3, 2017. Disponível em: < <https://reedrevista.org/reed/article/view/273> >. Acesso em: 15 de out. de 2019.

MOURA, Marcos V. LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (INFOPEN). Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional - Depen, Brasília, 2017. 65 p. Disponível em < <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf> > Acesso em 03 de nov. de 2019.

MOUTINHO, Jhonatania J. U.; PUCKAR, Poliana de O. C. Humanização: contribuições para o processo de reintegração social de presos. **Portal dos Psicólogos**, p. 1-11, 2017. Disponível em < <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1074.pdf> > Acesso em: 20 de abr. de 2020.

MUELLER, Betânia. A Reintegração Social do egresso do Sistema Prisional e o papel da Psicologia: estudo de caso. **Cadernos de Segurança Pública**, v. 6, 2014. Disponível em < <http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20140603.pdf> > Acesso em: 06 de nov. de 2019.

ONOFRE, Elenice M. C. **A prisão: instituição educativa?**. *Cadernos Cedes* [online], v. 36, n. 98, 2016. Disponível em < <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162569> > Acesso em: 16 de out. de 2019.

PANORAMA IPEA - Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional. Distrito Federal: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015. (25 min.), son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OsX0IzdPeY8>. Acesso em: 10 de mar. de 2020.

PIANI, Luan. Sequelas do cárcere: discursos e trajetórias além das grades. **Alabastro: revista eletrônica dos discentes da Escola de Sociologia e Política da FESPSP**, São Paulo. Ano 8, v. 1, n. 12, p. 32-48, 2019. Disponível em < <http://revistaalabastro.fespsp.org.br/index.php/alabastro> > Acesso em: 13 de out. de 2019.

RODRIGUES, Fabiana P. O sistema carcerário e o (des) respeito aos direitos humanos. **Revista Científica UMC**, São Paulo, v. 4, n. 3, 2019. Disponível em < <http://seer.umc.br/index.php/revistaumc/article/viewFile/849/630> > Acesso em: 28 de abr. de 2020.

ROLIM, Josiane A.; AHNERTH, Neli M. S., & DOURADO, Denise M. As políticas públicas no sistema prisional brasileiro a partir da atuação do psicólogo nesse meio. **Revista Acadêmica UniSerra-RAUni**, v.1, n.1, pg. 32-40, ago. 2018. Disponível em < <http://uniserratga.com.br/revista-uniserra/index.php/RAU/article/view/5> > Acesso em: 24 de out. de 2019.

SAMPAIO, Natália S. **Sistema prisional brasileiro e a reinserção social**. Fortaleza, 2017. Disponível em < <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/26281> > Acesso em: 12 de out. de 2019.

SANTOS, Taysa S.; SOUZA, Simone B.. Da condição de "ressocialização" dos egressos do sistema prisional. **Revista Café com Sociologia**, v. 2, n. 3, p. 23-36, 2013. Disponível em <<https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/84/pdf>> Acesso em: 13 de mai. de 2020.

SANTANA, Silvana M. D. A prática da psicologia nas políticas públicas de ressocialização em Pernambuco. Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 151f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica), 2016. Disponível em < <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/257> > Acesso em: 19 de out. de 2019.

SILVA, Andressa H.; FOSSÁ, Maria I. T. Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. **Revista Qualitas**, Campina Grande, v. 16, n. 1, p. 23-42, 2015. Disponível em < <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/2113/1403> > Acesso em: 21 de nov. de 2019.

SOARES, Agnaldo M. *et.al.* LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP) EM PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA PARA RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS: **Revista Multitexto**, [S.l.], v. 5, n. 1, p. 57-66, ago. 2017. ISSN 2316-4484. Disponível em: < <http://www.ead.unimontes.br/multitexto/index.php/rmcead/article/view/248> >. Acesso em: 27 de out. de 2019.

SOUZA, Rafaelle L.; SILVEIRA, Andrea. M. EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL NO MERCADO FORMAL DE TRABALHO: oportunidade real de inclusão social?. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 21, n.2, 761-779, 2017. Disponível em < <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v21n2p761-779> > Acesso em: 24 de out. de 2019.

_____; _____; SILVA, Bráulio F. A. A influência de programas de apoio a egressos do sistema prisional na redução da reentrada prisional. **Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares**, v. 18, n. 2, 2016. Disponível em < <https://doi.org/10.12957/irei.2016.26736> > Acesso em: 12 de mar.de 2020.

STUDART, Lucia M. C. A reinserção social dos egressos do sistema prisional brasileiro: realidade ou utopia? **Episteme Transversalis**, [S.l.] v. 5, n. 1, ago. 2017. ISSN 2236-2649 Disponível em < <http://revista.ugb.edu.br/ojs302/index.php/episteme/article/view/80>> Acesso em: 07 de nov. de 2019.

TOLEDO, I.; KEMP, V.; MACHADO, M. Os sentidos do trabalho para egressos do sistema prisional inseridos no mercado formal de trabalho. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v. 17, n. 1, p. 85-99, 1 jun. 2014. Disponível em: < <https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.v17i1p85-99> > Acesso em 25 de abr. de 2020.

UZIHEL, Anna P. *et al.* Sistema prisional e segurança pública: Inquietações e contribuições da/à psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38 (spe2), 3-9, 2018. Disponível em < <https://doi.org/10.1590/1982-3703000122018> > Acesso em 30 de out. de 2019.

